



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA Nº 184-SEI/2017-CGDT/DEVIT/SVS/MS

Alerta aos serviços de saúde e de vigilância das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde sobre os riscos de acidentes por animais peçonhentos nos meses de verão e recomendações para este período.

1 – AUMENTO DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS NO PERÍODO DO VERÃO (DEZEMBRO A MARÇO)

Com o aumento das chuvas nos meses do verão (dezembro a março), o período de férias e o conseqüente aumento no fluxo de pessoas em áreas de matas (fazendas, chácaras, trilhas, etc.) é normal uma elevação no número de acidentes por animais peçonhentos em relação aos demais meses do ano: cerca de 40% dos acidentes são registrados nestes 4 meses. Por isso, é importante que nesse período sejam intensificadas as estratégias de prevenção e controle dos acidentes por animais peçonhentos junto às populações expostas.

2 - RECOMENDAÇÕES PARA EVITAR ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS TERRESTRES:

- Em locais ou situações de risco para acidentes por animais peçonhentos (ex.: florestas, matas, trilhas, áreas com acúmulo de lixos, atividades de lazer, de limpeza, serviços de jardinagem, entre outros), utilizar sempre equipamentos de proteção individual (EPI), como luvas de couro, botas de cano alto e perneira;
- Olhar sempre com atenção o local de trabalho e os caminhos a percorrer;
- Não colocar as mãos em tocas ou buracos na terra, ocos de árvores, cupinzeiros, entre espaços situados em montes de lenha ou entre pedras. Caso seja necessário mexer nestes locais, usar um pedaço de madeira, enxada ou foice;
- Não mexer em colmeias e vespeiros. Caso estes estejam em áreas de risco de acidente, contatar a autoridade local competente para a remoção;
- Inspeccionar roupas, calçados, toalhas de banho e de rosto, roupas de cama, pano de chão e tapetes, antes de usá-los;
- Afastar camas e berços das paredes e evite pendurar roupas fora dos armários;
- Antes de dormir, inspeccionar os cômodos da casa, principalmente as camas, quanto à presença de aranhas ou escorpiões, pois durante a noite estes animais são mais ativos.
- Caso encontre um animal peçonhento, afastar com cuidado e evitar assustá-lo ou tocá-lo, mesmo que pareça morto. Procurar a autoridade de saúde local para orientações.

3 - RECOMENDAÇÕES PARA EVITAR ACIDENTES COM ANIMAIS AQUÁTICOS PEÇONHENTOS:

- Em praias rochosas ou com pedras soltas, caminhar sempre com os pés protegido por um calçado firme, de solado antiderrapante (tênis ou sapatilha);
- Ficar afastado das áreas com grandes populações de ouriços-do-mar;
- Evitar colocar as mãos desprotegidas em tocas ou sob rochas;
- Evitar banhos em praias onde aconteceram acidentes recentes por águas vivas e caravelas;
- Em rios e lagos, atenção com o risco de ferimentos por arraias, bagres ou qualquer outro animal aquático perigoso conhecido para a região. Em áreas de reconhecida ocorrência de arraias, caso seja indispensável andar dentro da água, tatear o caminho com um pedaço de madeira e arrastar os pés no chão, cuidadosamente, ao caminhar;
- Em atividades de pesca, manusear cuidadosamente os peixes durante a retirada do anzol ou rede.

4 - RECOMENDAÇÕES EM CASO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS:

- Procurar atendimento médico imediatamente;
- Se possível, e caso tal ação não atrase a ida do paciente ao atendimento médico, lavar o local da picada com água e sabão (exceto em acidentes por águas-vivas ou caravelas), manter a vítima em repouso e com o membro acometido elevado até a chegada ao pronto socorro;
- Em acidentes nas extremidades do corpo, como braços, mãos, pernas e pés, retirar acessórios que possam levar à piora do quadro clínico, como anéis, fitas amarradas e calçados apertados;
- Não amarrar ou fazer torniquete no membro acometido e, muito menos, cortar e/ou aplicar qualquer tipo de substância (pó de café, álcool, entre outros) no local da picada;
- Especificamente em casos de acidentes com águas-vivas e caravelas, primeiramente, para alívio da dor inicial, usar compressas geladas de água do mar (ou pacotes fechados de gelo – *cold packs* – envoltos em panos, se disponível). Em seguida, realizar a lavagem do local da lesão com ácido acético a 5% (Ex. vinagre), sem esfregar a região acometida, para evitar o aumento do envenenamento. É importante que não seja utilizada água doce para lavagem do local da lesão, nem para aplicação das compressas geladas, pois a água doce pode piorar o quadro do envenenamento. A remoção dos tentáculos aderidos à pele deve ser realizada de forma cuidadosa, preferencialmente com uso de pinça ou lâmina. Procurar assistência médica para avaliação clínica do envenenamento e, se necessário, realização de tratamento complementar;
- Não tentar “chupar o veneno”: essa ação apenas aumenta as chances de infecção local;
- Informar ao profissional de saúde o máximo possível de características do animal, como: tipo de animal, cor, tamanho, entre outras. Se possível tirar uma foto do animal, assim ficará mais fácil a identificação.

5 - RECOMENDAÇÕES PARA A ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DE ANTIVENENOS:

O Ministério da Saúde ainda enfrenta problemas no abastecimento dos antivenenos por parte dos laboratórios produtores. Portanto, é necessário avaliar o estoque estratégico de antivenenos e procurar colocá-los nas áreas de maior risco para acidentes por animais peçonhentos, incluindo àquelas onde há maior fluxo de turistas. Além dessa recomendação, é necessário atenção em outros pontos:

- Realizar um levantamento do quantitativo e da validade dos antivenenos já descentralizados para as regionais de saúde e municípios;
- Informar às equipes de assistência no atendimento aos acidentados por animais peçonhentos, a necessidade do uso racional dos soros antivenenos, visando à correta utilização das ampolas;
- Em caso de acidentes por animais peçonhentos que necessitem utilização de soroterapia, recomenda-se às equipes de assistência dos pontos de atendimento, que a prescrição do soro seja respaldada por profissionais de referência (2ª opinião clínica), geralmente de Centros de Informações Toxicológicas (CITs), caso a UF tenha um ponto estadual de referência capaz de suportar essa demanda;
- Disponibilizar às equipes dos pontos de atendimento aos acidentados por animais peçonhentos, os protocolos clínicos atualizados dos acidentes por animais peçonhentos, sobretudo os protocolos em situação de escassez de antivenenos enviados em 2014 e 2016 (ofícios em anexo);
- Intensificar as capacitações de profissionais de saúde para qualificar o diagnóstico e prescrições de tratamentos aos acidentados por animais peçonhentos;
- Atualizar e disponibilizar, às equipes de atendimento de urgências (SAMU), a lista completa dos pontos de atendimento médico que realizam soroterapia para os acidentes por animais peçonhentos. E, em casos de indisponibilidade de determinado soro, manter nessa lista os telefones de contatos de outros pontos de atendimento mais próximos, que possam receber os acidentados.

6 - CONCLUSÃO:

Todo acidente por animal peçonhento deve ser notificado no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, conforme legislação (Portaria MS/GM nº 204, de 17 de fevereiro de 2016).

É importante que os profissionais de saúde sigam as recomendações atualizadas de utilização dos antivenenos, encaminhadas nos ofícios N° 02/2014-CGDT/DEVIT/SVS/MS e N° 04/2016-CGDT/DEVIT/SVS/MS e no Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos (2001).

Maiores informações estão disponíveis na área “Saúde de A a Z” do site <http://portalms.saude.gov.br/>, pelo e-mail peconhentos@saude.gov.br ou pelo Disque Saúde 136.

Atenciosamente,

Sérgio de Andrade Nishioka
Coordenador-Geral
Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis

De acordo,

Marcio Henrique de Oliveira Garcia
Diretor
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Andrade Nishioka**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Almeida Mendes**,
Coordenador(a)-Geral de Doenças Transmissíveis, em 20/11/2017, às
08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,
do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900
de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Henrique de Oliveira**
Garcia, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças
Transmissíveis, em 28/11/2017, às 17:03, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **1352144** e o código CRC **23B1B227**.

Brasília, 17 de novembro de 2017.

Referência: Processo nº 25000.473561/2017-10

SEI nº 1352144